



LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PUBLICADO EM:
07 / 07 / 2022

CRIA OS CARGOS DE ANALISTA DE ENSINO SUPERIOR/ARQUIVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO HISTÓRICO MUNICIPAL E DE ASSISTENTE DE ARQUIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e eu, o Prefeito do Município de Itapeçerica sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados, nos termos e por força da presente Lei Complementar, os cargos de Analista de Ensino Superior/Arquivista do Arquivo Público Histórico Municipal e de Assistente de Arquivo, os quais passam a integrar o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal.

§1º - Os cargos de Analista de Ensino Superior/Arquivista do Arquivo Público Histórico Municipal e de Assistente de Arquivo serão de provimento efetivo, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, e regidos pelas disposições da Lei Complementar 043/2010, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Funcionários Efetivos da Prefeitura Municipal de Itapeçerica –MG, e dá outras providências”, ou por outra que vier a substituí-la.

§2º - Os cargos de provimento efetivo de Analista de Ensino Superior/Arquivista do Arquivo Público Histórico Municipal e de Assistente de Arquivo o poderão ser preenchidos a título precário pelo município até a realização de concurso público de provas e títulos, observando as normas legais cabíveis.

§3º - O regime de contratação do Analista de Ensino Superior/Arquivista do Arquivo Público Histórico Municipal e do Assistente de Arquivo será o mesmo dos demais servidores do município.

§4º - O grau de instrução exigido para o cargo de Analista de Ensino Superior/Arquivista do Arquivo Público Histórico Municipal é de Nível Superior Completo, com graduação em História ou Arquivologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

§5º - O grau de instrução exigido para o cargo de Assistente de Arquivo é de Nível Médico Completo.

Art. 2º - Os servidores ocupantes dos cargos criados por esta Lei Complementar sujeitar-se-ão a uma jornada diária de oito horas de trabalho, com intervalo de uma hora para descanso ou a uma jornada diária de seis horas de trabalho, com intervalo de quinze minutos para descanso, a critério do gestor da pasta.

Parágrafo Único: Poderá ser realizada jornada de trabalho inferior à fixada no caput deste artigo desde que estabelecida como medida preventiva de risco à saúde, ou seja, risco decorrente de insalubridade do ambiente de trabalho ou se fixada em legislação que regulamente profissão ou ocupação.

Art. 3º - São atribuições do cargo de Analista de Ensino Superior/Arquivista do Arquivo Público Histórico Municipal:

- I - planejamento, organização e direção de serviços do Arquivo Histórico Municipal;
- II - planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo;
- III - planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais;
- IV - planejamento e organização do acervo;
- V - orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;
- VI - orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
- VII - promoção de medidas necessárias à conservação de documentos;
- VIII - elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos;
- IX - assessoramento aos trabalhos de pesquisa histórica;
- X - desenvolvimento de estudos sobre os documentos históricos.

Art. 4º - São atribuições do cargo de Assistente de Arquivo:

- I - recebimento, registro e distribuição dos documentos, bem como controle de sua movimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

II - classificação, arranjo, descrição e execução de demais tarefas necessárias à guarda e conservação dos documentos, assim como prestação de informações relativas aos mesmos;

III - preparação de documentos de arquivos para microfilmagem e conservação e utilização do microfilme;

IV - preparação de documentos de arquivo para processamento eletrônico de dados.

Art. 5º - Serão descritos no Anexo Único desta Lei Complementar, as respectivas remunerações e os respectivos números de vagas para os cargos de Analista de Ensino Superior/Arquivista do Arquivo Público Histórico Municipal e do Assistente de Arquivo, no quadro de pessoal permanente.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Itapeçerica/MG, 07 de julho de 2022.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 07 DE JULHO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	QUANTID. DE VAGAS
Analista de Ensino Superior/Arquivista do Arquivo Público Histórico Municipal	RS 1.835,03	01
Assistente de Arquivo	RS1.284,71	01

Itapecerica/MG, 07 de julho de 2022.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal